

PROCESSO: 013617/2018

PROCESSO: 013617/2018

PROCESSO: 013617/201

Requerente: ARPIA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA- ME**Assunto:** CONTRA RAZAO**Aberto em:** 08/08/2018 15.16.34**Local de criação:** SMAD - DLCPara maiores informações a respeito do andamento deste processo consulte o site: www.araucaria.pr.gov.br**Prefeitura Municipal de Araucária - PR**
SMAD - DLC**SMAD****EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumprida às formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido CONTRA RAZAO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**Requerente:** ARPIA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA- ME**CPF/CNPJ:** 14.683.988/0001-45**Telefone:** 6135430778**Endereço:** Rua 5, lote 22, loja A, Polo de Modas, Guará II, 0,
- Araucária - PR -**DADOS DA SOLICITAÇÃO****PROCESSO:**
013617/2018

Contrarrazão interposta em face da concorrência 15/2018, autos 1990/2018.

:

Nestes Termos,
Pede-se Deferimento,
Araucária - PR, 2018-08-08 15:16:34.0

ARPIA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA- ME

Processo cadastrado por: Mariana Wunsche - SMAD - DLC Em 2018-08-08 15:16:34.0

COMPROVANTE DE PROTOCOLO**Nº do Protocolo:** 013617/2018**Data:** 08/08/2018 15.16.34

Senha para consulta: 22474

Local de Criação deste Requerimento: SMAD - DLC - Mariana Wunsche**Requerente:** ARPIA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA- ME**Assunto:** CONTRA RAZAO



ARPIA
PROJETOS E CONSULTORIA



A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCARIA - PR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA- CPLOSE**

AIRTON MOREIRA PINTO – PRESIDENTE

REF: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 015/2018

Senhor Presidente!

A empresa **ARPIA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – ME**, detentora do **CNPJ: 14.683.988/0001-45**, participante do processo licitatório da **CONCORRENCIA PUBLICA CP Nº 015/2018**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCARIA - PR**, que conforme a **ATA** da sessão pública realizada em no dia 26 de julho de 2018 as 09:00 que após o efetiva análise e verificação, bem como em observância aos apontamentos formulados na citada sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação, decidindo por habilitar 9 (nove) empresas, dentre elas a **ARPIA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – ME**, que vem respeitosamente junto a esta **CPLOSE**, apresentar sua **CONTRA RAZÃO** as alegações feitas através da licitante **METODO CONSTRUÇÕES EIRELE - ME**, portadora do **CNPJ: 18.726,498/0001-30**, com base nos seguintes fatos e fundamentos:

DOS FATOS:

A reclamante **METODO CONSTRUÇÕES EIRELE – ME - CNPJ: 18.726,498/0001-30**, apresentou em **03/08/2018** junto **CPLOSE, RECURSO ADMINISTRATIVO**, no qual pede a **INABILITAÇÃO** da empresa **ARPIA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – ME**, detentora do **CNPJ: 14.683.988/0001-45**, contendo as seguintes alegações:

1) Alega que a empresa **ARPIA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – ME**, detentora do **CNPJ: 14.683.988/0001-45**, não atendeu as exigências Edilicias quanto a Comprovação de Capacidade Técnica através de Certidão de Acervo Técnico, como seus respectivos Atestados Técnicos em quantidades **SUFICIENTES** e/ou **CARCTERISTICAS SIMILARES** para atendimento aos subitens: **8.2.3.2** e **8.2.3.3**, como foi verificado quando da abertura da propostas dia **10/07/2018**.



ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

1) Art. 3º da Lei 8.666/93 diz: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento)

2) O EDITAL DA CP Nº 015/2018 – Instrumento Convocatório e que segundo o próprio recorrente é a “LEI INTERNA” que regula o processo licitatório em questão pede na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA O SEGUINTE:

8.2.3. Habilitação Técnica:

8.2.3.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/PR para execução da obra.

8.2.3.2. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue. (grifo nosso)

8.2.3.2.1. O atestado deverá possuir:

- a) Carimbo ou selo de registro no **CREA ou CAU**;
- b) Comprovação de execução de obra/serviço compatível com o objeto desta licitação, relativo ao Lote respectivo;
- c) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo de **50% (cinquenta por cento) da obra ou serviço do objeto proposto**. (grifo nosso)

8.2.3.3. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional; (grifo nosso)



FUNDAMENTOS DA CONTRA RAZÃO:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA- CPLOSE, na sessão pública realizada em 26 de julho de 2018 às 09:00 definiu na ATA como **HABILITADA** para o certame a empresa **ARPIA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 14.683.988/0001-45**, e para esta decisão usou como fundamento o **EDITAL da CP Nº 015/2018** como já citado anteriormente nos seus subitens 8.2.3.2 e 8.2.3.3 e a empresa recorrida apresentou em sua documentação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO nº 0000000267352**, emitida pelo **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO**, amparado pela **LEI 12.378 de 31 de dezembro de 2010**, certidão que pode ter sua veracidade comprovada através da chave de autenticação constante em seu rodapé, e que tem em seu teor os seguintes detalhes os quais comprovam que a empresa **ARPIA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 14.683.988/0001-45 CUMPRIU FIELMENTE** as exigências contidas nos subitens 8.2.3.2 e 8.2.3.3, vejamos abaixo:

- a) A exigência do subitem 8.2.3.2 foi devidamente cumprida com a apresentação do **ATESTADO** anexo a CAT, foi fornecido por pessoa jurídica do direito privado, **MORAES&ALMEIDA ADINISTRAÇÃO DE BENS E DIREITOS PATRIMONIAIS LTDA**, portadora do CNPJ: 13.510.286/0001-05
- b) Contém o nome da empresa **CONTRATADA** na época **ARPIA ARQUITETURA E URBANISMO - CNPJ: 14.683.988/0001-45** hoje, **ARPIA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 14.683.988/0001-45**. O CNPJ é o mesmo só fizemos alteração da razão social conforma uma alteração contratual já existente no processo, o que não invalida o **ATESTADO**.
- c) No **ATESTADO** consta o nome do Responsável Técnico pelos serviços no caso **AÉCIO MANOEL CIPRIANO GUIMARÃES – ARQUITETO URBANISTA – CAU: A66392-1**
- d) No **ATESTADO** consta a chancela do **CAU** confirmando o registro do mesmo no conselho de classe. – Subitem 8.2.3.2.1 “a” do **EDITAL**.
- e) O **ATESTADO** cumpre o exigido no Subitem 8.2.3.2.1 “b” do **EDITAL**
- f) O **ATESTADO** cumpre o exigido no Subitem 8.2.3.2.1 “c” do **EDITAL**, trata-se de um atestado de execução de **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, GEORREFERENCIADO, COM A IMPLANTAÇÃO DE OITO MARCOS DE APOIO PO GNSS E LOCAÇÃO DE 100 LOTES**, sendo os trabalhos efetuados em uma área de **125,00 Hectares**.
- g) Vale ressaltar para a empresa recorrente que **1 Ha = 10.000,00 m²** e que o nosso atestado sendo de **125 Ha** é igual a **1.250.000,00 m²**, quando o quantitativo exigido para o lote 1 seria de **500.000,00 m²**.
- h) A empresa cumpriu a exigência do **ITEM 8.2.3.3**, pois apresentou a **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** emitida pelo **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO** de nº **0000000267352**, na qual comprova aptidão do Responsável Técnico. Atribuições estas definidas pela **Lei 12.378 de 31 de Dezembro de 2010** que no seu Artigo segundo diz:

Art. 2º: As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em:

[Handwritten signature]



ARPIA
PROJETOS E CONSULTORIA



Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor:

VI - da Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto.

Senhor Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE**, diante dos fatos aqui expostos a empresa **ARPIA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 14.683.988/0001-45**, vem respeitosamente junto a Vossa Senhoria requerer que seja **MANTIDO O RESULTADO** da **ATA** da Sessão Pública realizada em 26 de julho de 2018 às 09:00 horas, e ainda em conformidade com o **Artigo 109 § 4º da Lei 8.666/93**, tanto o Recurso Administrativo apresentado pela empresa **METODO CONSTRUÇÕES EIRELE - ME**, assim como nossa **CONTRA RAZÃO** seja encaminhada a **AUTORIDADE SUPERIOR** para que após parecer da **CPLOSE** seja definido o resultado final do processo.

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Brasília – DF, 07 DE agosto de 2018

ARPIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 14.683.988/0001-45
AÉCIO MANOEL CIPRIANO GUIMARÃES
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG. 387901 SSP/DF

Assunto: Re: COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RAZÕES RECURSAIS - CONCORRÊNCIA 015/2018

De: Aécio Manoel Cipriano Guimarães <arpialicitacoes@gmail.com>

Data: 08/08/2018 14:51

Para: Rosane Maria Freitas de Souza <rosane.souza@araucaria.pr.gov.br>



Boa tarde,

Segue em anexo a Contra Razão, referente ao recurso da empresa Método Construções Eirele (Processo Licitatório nº 1.990/2018, Concorrência Pública nº 015/2018)

Atenciosamente,



AÉCIO MANOEL CIPRIANO GUIMARÃES
Arquiteto e Urbanista - CAU: A66392-1

(61) 98153-1007
(61) 3543-9778

aeciocipriano@gmail.com
arpia.arquitetura@gmail.com

Anexos: _____

Contra Razão0001.pdf

1,7MB



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração



DESPACHO

À CPLOSE

- I) Recebi, nesta data, a presente contrazão, em face da concorrência 15/2018, dos autos 1990/2018.
- II) À CPLOSE para análise e decisão.

Prefeitura do Município de Araucária, 08 de agosto de 2018.

Mariana Wünsche
Mariana Wünsche

Diretora do Departamento de Licitações e Compras

Cliente

*Informante: R. apresentado ao Sr.
11: 013343/18*

Em 15/08/18

Arilton Moreira Pinto

**Presidente da Comissão Permanente
de Licitações de Obras e Serviços
de Engenharia**

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR